

NEWS

TELECOMUNICANDO®

Newsletter de Telecoms&Media

Índice

(Finalmente) Aprovado!	1
Revisão 2006 – o que vai mudar?	2
“Amendment 138”	2
Directiva e-Privacidade	3
Bill and Keep (B&K)	3
Breves	4

O processo de revisão do pacote regulamentar actualmente em vigor é conhecido como “Revisão 2006”, justamente por ter sido iniciado em 2006. Depois de longas e nem sempre fáceis discussões, a Comissão apresentou a sua proposta em Novembro de 2007 e tudo indicaria que uns meses seriam suficientes para converter aquela proposta em novos textos legislativos.

Nada disso porém.

Só dois anos depois, e quando já se admitia que o “processo de conciliação” entre o Parlamento Europeu (PE) e o Conselho falhasse e tudo tivesse de voltar à estaca zero, eis que, embora já a horas tardias (às 0h45m do dia 5 de Novembro), saiu fumo branco da reunião do Comité de Conciliação, composto por 27 membro do PE e 27 representantes permanentes, um por cada Estado Membro.

Recorde-se que, na reunião de 26 de Outubro, o Conselho havia já aprovado unanimemente a “segunda leitura” do PE sobre duas das três partes do pacote regulamentar – as Directivas do Serviço Universal e da e-Privacidade e o Regulamento que estabelece o BEREC (*Body of European Regulators in Electronic Communications*). No entanto, e apesar dos esforços da Comissão e da Presidência Sueca, o Conselho tinha rejeitado no dia 9 de Outubro a “segunda leitura” do PE sobre a Directiva Quadro, a Directiva Acesso e a Directiva Autorização. Estas Directivas seguiram assim para “terceira leitura” (processo de conciliação) com vista à obtenção de um acordo no prazo máximo de seis semanas (prorrogáveis até oito semanas), findo o qual a Revisão 2006 cairia.

Em causa esteve o célebre “*amendment 138*”, que opôs fortemente o

(FINALMENTE) APROVADO!

Revisão 2006 concluída

PE e o Conselho durante cerca de um ano, quase fazendo perigar todo o processo (ver pág 2), e que foi resolvido através de uma solução salomónica vista como um clássico “compromisso europeu”, ou seja através de uma posição que é suficientemente vaga para poder ser considerada uma vitória por ambas as “partes”.

Segue-se agora a votação final no PE e no Conselho, que se espera ocorram ainda durante o mês de Novembro, após o que as novas medidas legislativas serão publicadas, devendo entrar em vigor no início de 2010.

Os Estados membros terão depois 18 meses para transpor a “Revisão 2006” para os respectivos ordenamentos nacionais. Ou seja, apenas em meados de 2012, cerca de seis anos após o início do processo, as alterações introduzidas por esta revisão do pacote regulamentar da comunicações electrónicas terão efeitos a nível nacional.

Margarida Couto,
Fernando Resina
da Silva, Magda
Cocco, Catarina
Mascarenhas,
Sofia Mello e
Faro, Inês Antas
Barros, Leonor
Vale de Castro,
Tiago Bessa e
Helena Mendonça,
membros da ÁREA
TELECOMUNICAÇÕES da
Vieira de Almeida & Associados.



REVISÃO 2006 – O QUE VAI MUDAR?

Alterações só serão “lei nacional” em meados de 2012

Índice

Ainda faltam quase dois anos para se fazerem sentir junto dos operadores do sector, mas são várias as alterações introduzidas pela “Revisão 2006”, algumas delas bem exigentes.

Exemplo dessa exigência é a nova regra sobre portabilidade dos números. Com efeito, os operadores, que a nível europeu demoram actualmente em média 8,5 dias a portar números móveis e 7,5 dias a portar números fixos, terão de passar a fazê-lo em apenas um dia útil. Por outro lado, os contratos de comunicações electrónicas não poderão ter uma duração máxima inicial superior a 24 meses e terão de estabelecer informação sobre níveis de qualidade de serviço, compensações por incumprimento desses níveis, etc.

De acordo com as novas regras, e com vista a garantir a “neutralidade da rede” (“*net neutrality and net freedoms*”) a Anacom passará a deter poderes para fixar níveis mínimos de qualidade dos serviços de transmissão de rede, o que poderá implicar custos acrescidos para os operadores.

Já a Comissão, não conseguiu ver aprovado o pretendido direito de veto sobre os “remédios” decididos pela ARNs, mas reforçou os seus poderes nesta matéria podendo nomeadamente em certas circunstâncias fazer recomendações que só poderão ser rejeitadas pela ARN em causa mediante decisão fundamentada.

Em termos de obrigações regulamentares, e como esperado, a separação funcional foi

incluída no menu de “remédios” ao dispor das ARNs, podendo no entanto ser imposta apenas como medida de último recurso, i.e., se todas as demais obrigações regulamentares falharem ou não forem suficientes para endereçar falhas de mercado persistentes.

Como esperado, e rejeitada que foi a ideia da criação de um “Super Regulador Europeu”, nascerá uma nova entidade denominada BEREC (*Body of European Regulators for Electronic Communications*), que substituirá o actual ERG, e que será composta pelos Presidentes das 27 ARNs da União. Esta entidade tomará, por regra, decisões por maioria simples, embora em certos casos seja exigida uma maioria qualificada de dois terços.

“AMENDMENT 138”

É o acesso à Internet um direito fundamental dos cidadãos?

Índice

Tudo começou com a “Lei Hadopi” em França, a qual estabelece que qualquer cidadão francês poderá ser “banido” do acesso à Internet, por decisão de uma entidade administrativa, se ficar demonstrado que efectuou pelo menos três downloads ilegais na Internet. Esta lei, que visa tanto proteger os direitos de “copyright” das indústrias cinematográfica e de música, como combater a pornografia infantil, cedo foi objecto de fortes críticas por parte de associações de defesa de direitos civis, que consideraram que nenhum cidadão deve ficar privado de acesso à Internet sem uma prévia decisão judicial.

A verdade é que, com influência francesa ou sem ela, durante a presidência francesa foi proposto que o novo pacote europeu das comunicações electrónicas passasse a conter uma disposição equivalente, com idênticos propósitos.

O Parlamento Europeu (PE) opôs-se porém fortemente a esta pretensão e, em Maio deste ano, voltou a votar, com 407 votos a favor (e 57 contra) uma emenda (o célebre “amendment 138”)

destinada a reforçar os direitos dos utilizadores da Internet. Pretendendo erigir o acesso à Internet num direito fundamental dos cidadãos europeus, o PE propôs naquela emenda que, independentemente do número de downloads ilegais, nenhum cidadão pudesse ser privado de acesso à Internet sem uma prévia decisão judicial.

No entanto, o Conselho rejeitou, por duas vezes, esta alteração – a última das quais no passado dia 9 de Outubro – desde logo por a considerar demasiado intrusiva e por entender que o PE não tem sequer autoridade para interferir nos mecanismos jurisdicionais de cada Estado membro da União.

E assim, chegou-se a um ponto em que foi alcançado (em Abril) um acordo sobre todo o pacote regulamentar, excepto sobre o então já célebre “amendment 138”.

O braço de ferro durou até ao dia 4 de Novembro e fez perigar todo o processo da “Revisão 2006” – nos termos das regras aplicáveis, se um acordo não fosse alcançado até ao final de Dezembro

O “amendment 138”, que opôs o Parlamento Europeu ao Conselho durante cerca de um ano e quase pôs em perigo a aprovação atempada da revisão do pacote regulamentar das comunicações electrónicas, saldou-se com uma “solução salomónica” ao bom estilo europeu

no âmbito do “processo de conciliação”, seria necessário começar tudo de novo.

Acabou por ser aprovada uma versão de compromisso, nos termos da qual qualquer decisão relativa ao acesso à Internet deverá respeitar os direitos fundamentais e a liberdade dos cidadãos, ser proporcional e necessária no contexto de uma sociedade democrática, respeitar o princípio da presunção de inocência e o direito à privacidade e ... ser passível de revisão judicial, ainda que posterior. A cada Estado membro caberá agora interpretar esta disposição à sua maneira....



DIRECTIVA E-PRIVACIDADE

Empresas passarão a ter de notificar *data breaches*

Agora é mesmo definitivo. Depois de um grande debate e algumas hesitações, a Directiva e-Privacidade foi mesmo alterada e, quando for transposta para os ordenamentos jurídicos nacionais, os operadores de comunicações electrónicas passarão a ser obrigados a comunicar às autoridades competentes (em Portugal, a CNPD e o ICP-ANACOM) todas as situações de incumprimento das muito exigentes regras de privacidade aplicáveis no sector, de que resulte perda e extravio de dados ou acesso ilegítimo aos mesmos. À CNPD caberá então decidir, face à gravidade e às potenciais consequências do *data breach* em causa, se o mesmo deverá ser igualmente notificado aos titulares que virem os seus dados pessoais violados/extraviados. Este é um tema causador da maior preocupação para os operadores, uma vez

que é indiscutível o impacto negativo que um *data breach* tem sobre a confiança dos clientes. Com efeito, isso mesmo é demonstrado pelas medidas drásticas adoptadas pela Deutsche Telekom em matéria de protecção da privacidade na sequência dos dois escândalos recentes que afectaram fortemente a reputação do operador – o extravio de dados relativos a 17 milhões de clientes e o acesso ilegítimo aos dados de tráfego de colaboradores da empresa, no âmbito de uma investigação destinada a apurar quem, dentro da DT, tinha mantido contactos com jornalistas num conturbado período da vida interna da empresa. Embora, para já, esta inovadora exigência apenas seja aplicável no sector das comunicações electrónicas, está já lançada a discussão do seu eventual alargamento a todos os sectores da

A Directiva da e-Privacidade, que integra o pacote regulamentar das comunicações electrónicas, foi alterada no sentido de obrigar as empresas a notificar as situações de incumprimento das regras de privacidade aplicáveis no sector, de que resulte perda e extravio de dados ou acesso ilegítimo aos mesmos

economia, mediante alteração, em 2011/2012, da Directiva Protecção de Dados (95/46/CE). Esta é de resto a proposta da Autoridade Europeia de Protecção de Dados, a qual foi secundada pela Comissão num recente seminário sobre como deverão as empresas lidar com situações de incumprimento das regras de privacidade.

Índice

BILL AND KEEP (B&K)

Um novo regime de terminação a caminho?

Num sistema de terminação de *bill and keep* (B&K) a rede que termina as chamadas dos clientes de outras redes não cobra quaisquer tarifas de terminação mas, em contrapartida, também não paga por terminar as chamadas dos seus clientes em outras redes. Neste sistema, as tarifas de terminação são iguais a zero e cada rede suporta os custos de terminação de chamadas na sua rede. Pouco usado na Europa, este sistema tem sido aplicado sobretudo nos Estados Unidos e em Singapura.

No projecto de Posição Comum denominado *'Next Generation Networks Future Charging Mechanisms / Long Term Termination Issues'*, o ERG considera o B&K como o sistema de terminação mais promissor no longo prazo, por considerar que, fruto da convergência de redes fixas e móveis, do aumento de serviços de dados (e consequente redução do tráfego de voz) e da migração para redes de nova geração (RNG), o custo do minuto de voz cairá para níveis

próximos do zero. Ora, todos estes factores são considerados pelo ERG como importantes passos no sentido da adopção do B&K.

Para o ERG, este sistema apresenta diversos benefícios já que incentiva o aumento do tráfego de voz, reduz a incerteza e o custo regulatório (pois as "tarifas" de terminação são conhecidas de antemão), estimula os operadores a reduzir os custos e não tem impactos negativos sobre o investimento.

O ERG reconhece porém que o sistema de B&K coloca importantes desafios. Assim, e em primeiro lugar, fará os operadores móveis perder o actual fluxo de receitas vindo dos operadores fixos, alterando assim de forma drástica o actual "equilíbrio competitivo" entre operadores fixos e móveis.

Por outro lado, o sistema poderá conferir uma vantagem competitiva indevida aos operadores pré-seleccionados. Com efeito, por só gerar chamadas de saída, a pré-selecção não gera

Num projecto de Posição Comum submetido a consulta pública, o ERG propõe o sistema de B&K como o mais promissor sistema de "tarifação" da terminação de chamadas, pelo menos num ambiente RNG

receitas de terminação de chamadas, pelo que aqueles operadores veriam os seus custos descenderem, mas sem enfrentarem em contrapartida qualquer perda de receita. Finalmente, os utilizadores abrangidos por um regime de B&K subsidiarão os que se encontrarem submetidos ao regime de terminação actual, o que implica que, quando for introduzido, tenha de o ser a nível nacional e para todas as redes, e não de forma faseada. O projecto de Posição Comum do ERG encontra-se em consulta pública até 10 de Dezembro.

Índice



DAPHNE

A GMV, empresa portuguesa líder no segmento Aeroespacial, participa no DAPHNE (*Developing Aircraft Photonic Networks*), conjuntamente com 14 parceiros europeus e com o apoio da Comissão Europeia. O DAPHNE é um projecto de análise, concepção e validação das futuras redes de dados baseadas em fibra óptica, para aviões comerciais e helicópteros. O projecto tem a duração de 3 anos, implicando um investimento total de 4 milhões de euros, (350 mil euros dos quais destinados ao centro de excelência da GMV).

Processo de incumprimento

A Comissão iniciou um processo de incumprimento contra o Estado Alemão, por este não ter alocado a faixa dos 2500-2690 MHz para determinados serviços (incluindo serviços fixos *wireless*), contrariamente ao que é exigido pelas regras europeias de harmonização do espectro radioelétrico. A Comissão considera que tal constitui um obstáculo ao desenvolvimento de serviços pan-europeus de banda larga sem fios e a Alemanha tem 2 meses para responder.

Privacidade no Google

Em mais uma tentativa de aliviar as preocupações de privacidade que se têm vindo a suscitar junto dos seus críticos, o Google anunciou um novo instrumento de protecção da privacidade, que permite aos subscritores de qualquer dos seus serviços Gmail, Blogger, YouTube, etc) acesso a um “dashboard” que não apenas indica todos os dados pessoais armazenados, como permite que o utilizador os edite e apague.

Telefónica nas compras

Após meses de negociações, a Telefónica anunciou que vai comprar, por € 900 milhões, a Hansenet (filial alemã da Telecom Itália para o mercado da banda larga, com 2,3 milhões de clientes e um volume de negócios de €858 milhões nos primeiros 9 meses deste ano). A Telefónica pretende também adquirir a GVT, um operador fixo brasileiro em cuja compra a Vivendi também está interessada, tendo aumentado a sua oferta para € 2,7 biliões. Com mais de 260 milhões de clientes, a Telefónica é o maior operador europeu tanto em valor bolsista como em número de clientes.

Dividendo Digital

Foi finalmente publicada a muito esperada Recomendação da Comissão sobre uma abordagem harmonizada do dividendo digital, o espectro que será libertado com o encerramento das emissões analógicas de televisão. Esta Recomendação, que é imediatamente aplicável, contém as medidas consideradas urgentes na matéria, reafirmando o ano 2012 como a data limite para o *switch off* do sistema analógico e recomendando o uso harmonizado da faixa dos 800 MHz para serviços de comunicações electrónicas, em especial banda larga móvel.

SU – Telefónica compensada

A CMT propõe-se a compensar a Telefónica pelos custos do Serviço Universal relativos a 2007, no montante de € 71 milhões. Tal como sucedeu relativamente aos anos 2003 a 2006, o Regulador considera que este custo constitui um encargo excessivo, devendo por isso ser partilhado com os demais operadores fixos e móveis. O projecto de decisão, que esteve em consulta pública até 6 de Novembro, considera que os benefícios intangíveis da Telefónica com a prestação do SU (imagem de marca, ubiquidade, publicidade nos postos públicos, etc) ascenderam a € 16,26 milhões no ano 2007.

Cobertura 3G

A ARCEP poderá multar 2 dos 3 operadores móveis franceses – a Orange (France Telecom) e a SFR (Vivendi) – por não terem cumprido as suas obrigações de cobertura 3G. A cobertura da Orange, que é de 83%, deveria ser de 98% da população e a da SFR é de 80%, contra os 99,3% que seriam devidos. A multa poderá atingir 600 a 700 milhões de euros por operador.

Smartphones

De acordo com um relatório da Gartner, a venda de smartphones deverá crescer este ano 29% em termos mundiais, com a venda de cerca de 180 milhões de unidades. Segundo a Gartner, o segmento dos smartphones deverá representar 37% do mercado dos terminais móveis em 2012 e os fabricantes de PCs deverão ver a entrada neste mercado como uma enorme oportunidade de negócio.